



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DEZEMBRO DE 1994

APROVA O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral de Marechal Floriano para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e fixa Despesas em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	4.359.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	272.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	117.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.960.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	441.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
TOTAL	4.800.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.

000 - CÂMARA MUNICIPAL	288.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	227.000,00
020 - ASSESSORIA TÉCNICA	34.000,00
030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	648.300,00
040 - SECRET. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	933.500,00
050 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.447.500,00
060 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	607.000,00
070 - SECRETARIA CULT. TUR. E MEIO AMBIENTE	257.000,00
080 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	357.700,00
TOTAL	4.800.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	287.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL	851.500,00
04 - AGRICULTURA	164.700,00
05 - COMUNICAÇÕES	107.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.577.500,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	154.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	398.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	581.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	202.300,00
16 - TRANSPORTE	390.000,00
TOTAL	4.800.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, de acordo com os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei 4320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a executar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

Art. 6º - As Dotações atribuídas a diversas secretarias municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo nos termos do Artigo 66 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 22 de dezembro de 1994


ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal

